Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: b2l2ul43 **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 11/04/2019 Indicação nº 928/2019 Protocolo nº 2074/2019
Autor: Dep. João Batista	

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, MAURO MENDES FERREIRA, COM CÓPIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, MAURO CARVALHO JUNIOR E A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, MARIONEIDE ANGÉLICA KLIEMASCHEWSK, A NECESSIDADE DE COMPLEMENTAR O REPASSE DO GOVERNO FEDERAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO - PNAE, PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS DE COLÍDER, HAJA VISTA, SER INSUFICIENTE PARA PRODUZIR UMA OFERTA ALIMENTAR ADEQUADA AOS ALUNOS, EVITANDO-SE A EVASÃO ESCOLAR.

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente legislativo as autoridades supracitadas, por meio da qual aponto e indico a necessidade de complementar o repasse do Governo Federal do Programa Nacional de Alimentação – PNAE, para as Escolas Estaduais de Colíder, haja vista, ser insuficiente para produzir uma oferta alimentar adequada aos alunos, evitando-se a evasão escolar.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se dá em decorrência da solicitação formulada pelo Vereador Denny Serafini da Câmara Municipal de Colíder, tendo em vista que o repasse do Governo Federal pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE à merenda escolar é de R$ 0,30 (trinta centavos) por aluno por dia letivo, pois o recurso é insuficiente o ideal seria que o recurso dobrasse para oferecer um cardápio mais variado.

Como isso pode ser melhorado? Através da contrapartida dos governos estaduais e municipais. O que acontece é que o custeio fica apenas com o repasse federal, sendo insuficiente para oferecer uma alimentação de qualidade.

Muitas vezes os professores juntamente com os pais levam alimentos de casa para que não falte durante a merenda escolar.

A merenda escolar não é um simples ato de servir o aluno. Ela é um componente pedagógico e a criança deve ser educada, desde cedo, a optar pelos melhores alimentos.

Para muitos alunos a *alimentação escolar* é primordial, pois *muitas* vezes essa é sua principal ou *única* refeição diária.

Sendo a educação dever do Estado, assegurado por nossa Constituição Cidadã, conclamo os Nobres Pares nessa Casa de Leis e ao Executivo para o atendimento dessa justa e legítima reivindicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Março de 2019

João Batista
Deputado Estadual